**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 081/2024, RIO DE JANEIRO 20 DE JUNHO DE 2024.**

Cria Grupo de Trabalho para analisar e propor convênios, termos de cooperação e contratos que auxiliem no trabalho de pesquisa e identificação de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços afetos à área de cadastro e fiscalização do CAU/RJ e designa servidores.

**Considerando** o disposto no art. 34, incisos V e VII, da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e dá outras providências:

*Lei n.º 12.378/2010 - Art. 34. Compete aos CAUs:*

*(...)*

*V - realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;*

*(...)*

*VII - fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais, de responsabilidade e os acervos técnicos;*

**Considerando** o disposto no art. 80 do Regimento Interno do CAU/RJ, o qual estabelece que grupos de trabalho formados por empregados do CAU/RJ poderão ser criados através de portaria presidencial para tratar de assuntos administrativos;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar as bases de dados de informações relacionadas à prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para relacionar órgãos das administrações públicas federais, estaduais e municipais direta, indireta, fundacional e autárquica, Cartórios e demais pessoas jurídicas que concorram para o aperfeiçoamento das informações cadastrais e de fiscalização do CAU/RJ, com prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais trinta, por ato do Presidente.

Art. 2º. Designar os servidores **José Roberto Freire**, **Ricardo de Sales Camacho**, **Marcos André de Souza Ribeiro Junior** e **Joel de Lima Pinel Junior** para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Arquiteto e Urbanista **Paulo Oscar Saad**, Conselheiro Coordenador da CEP/RJ.

Art. 3º. Designar o servidor **José Roberto Freire** como relator do Grupo de Trabalho.

Art. 4º. O relatório deverá indicar os órgãos prioritários, as informações que serão objeto do acordo, a forma de celebração do acordo (convênio, termo de cooperação, contrato, etc), bem como os custos envolvidos, se houver.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ